

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: Janaína Lopes Dantas de Araújo, matrícula funcional 9544330, e-mail: janaina.lopes@gov.com.br, para atuar como Chefe de Patrimônio de Bens Imóveis - Exercício 2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 83, de 19 de abril 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.763, em 29 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 09 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 09/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PMCMV-FAR.

Eu, Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, examinando os autos do Processo SEI nº 0844.016790.00032/2024-21, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo do item 18 do Chamamento Público nº 001/2024-PMCMV-FAR, objetivando a seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia para posterior construção de 416 (quatrocentos e dezesseis) unidades de apartamentos residenciais em edificações verticais de interesse social, separados em 04 (quatro) lotes, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV" - Faixa 1, conforme Portaria do MCID 1.482 de 21 de novembro de 2023, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no Município de Rio Branco/AC.

HOMOLOGO o resultado final em sua plenitude, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, devidamente designada pela Portaria SEHURB nº 123, de 19/06/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 13.800 de 20/06/2024, em favor do Consórcio a seguir:

Consórcio formado pelas empresas: NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.710.867/0001-91, com sede na Rua Ernesto Pinto Filho, nº 39, Sala 03, Quadra B, Lote Parque Shangri, Bairro Parque Dez de Novembro, em Manaus/AM, CEP 69.054-692, telefone (92) 99162-3055 e DELTA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.707374/0001-17, com sede na Avenida Norte, nº 280, Bairro Tucumã, na cidade de Rio Branco/AC, CEP 69.919-784, telefone (68) 99162-3055

LOTE	QUANTIDADE	TIPO	ÁREA MÍNIMA DO APT	LOCAL
RIO BRANCO				
LOTE 1	3 Blocos de 32 apartamentos Residenciais em edificações verticais, conformando 96 moradias	Bloco	41,50m²	Região do Irineu Serra – na Estrada Irineu Serra
LOTE 2	4 Blocos de 32 apartamentos residenciais em edificações verticais, conformando 128 moradias.	Bloco	41,50m²	Região do Calafate, na Estrada do Calafate
LOTE 3	3 Blocos de 32 apartamentos residenciais em edificações verticais, conformando 96 moradias	Bloco	41,50m²	
LOTE 4	3 Blocos de 32 apartamentos residenciais em edificações verticais, conformando 96 moradias	Bloco	41,50m²	

Rio Branco/AC, 08 de julho de 2024.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/SEHURB

Processo nº 0844.015016.00023/2023-86

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso VI do Art. 72 da Lei nº 14.363/2021, combinado com o inciso III do Art. 95 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando ainda o Parecer PGE/PA nº 056/2024 (0010634410) atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: A contratação de fornecimento de energia elétrica (instalação de subestação de alta tensão) para aumento de carga de energia da Sede da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Favorecido: ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CPNJ Nº 04.065.033/0001-70.

Prazo de Vigência: Tendo em vista a natureza continuada dos serviços e por ser os serviços oferecido em regime de monopólio, a vigência do Contrato será por prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 271.491,24 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento Legal: inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa (10188154, 10188215) nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 04/07/2024, às 13:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 572/2023, que tem como objeto a aquisição de Materiais para Salvamento em Altura, conforme Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública / Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, Ação 19, nas condições, quantidades,